

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020
INSTITUI A FORMA DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS
DOS ÁRBITROS

1. O Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem ACIF – CMAA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, alínea “d” do Estatuto da CMAA resolve que o pagamento dos honorários dos árbitros será realizado conforme descrito a seguir.

2. Os árbitros serão notificados pela Secretaria da CMAA para recebimento dos honorários nos seguintes percentuais:
 - (i) 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura do Termo de Arbitragem;
 - (ii) 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a entrega da sentença.

3. A presente Resolução Administrativa entra em vigor em 27 de maio de 2020 e somente poderá ser alterada por deliberação da Diretoria da CMAA.

Rodrigo Berthier da Silva
Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem ACIF - CMAA